

LEI Nº 2.505 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Institui, no âmbito do Município de Primavera do Leste- MT, o mês “Julho Vermelho”, dedicado à prevenção de incêndios, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste - MT, o mês “Julho Vermelho”, dedicado à prevenção de incêndios urbanos e florestais, a ser realizado, anualmente, durante o mês de julho.

Art. 2º O mês Julho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As ações alusivas ao Julho Vermelho consistirão na realização de campanhas educativas, preventivas e de conscientização, com foco na prevenção de incêndios, na orientação da população sobre riscos, formas de prevenção e procedimentos adequados em situações de emergência.

Art. 4º Durante o mês de julho serão desenvolvidos, entre outras, as seguintes atividades:

I - iluminação de prédios públicos com luzes na cor vermelha, como forma de sensibilização da população;

II - realização de palestras, cursos, seminários, eventos e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas informativas nos meios de comunicação, bem como a distribuição de materiais educativos, tais como folders, cartilhas, banners e outros meios ilustrativos sobre a prevenção de incêndios;

IV - promoção de ações lícitas e úteis voltadas à conscientização, prevenção e redução dos riscos de incêndios urbanos e florestais.

Art. 5º As ações decorrentes do cumprimento desta Lei deverão ser amplamente divulgadas, com o objetivo de estimular a participação efetiva da sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 7º O poder Executivo, se necessário, editara normas complementares para a efetivação desta ação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2026.



SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.